

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
	CEP:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do i acima identificada.	nstrumento convocatório da licitação
Local:	, de de 2022.
Senhor Licitante, Visando comunicação futura solicito preencher o recibo de en	inatura entre este Município e essa Empresa, trega do edital e entregar à Comissão a remeter através do e-mail:

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RUDSON PEREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial.

Página 1 de 60









PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

- 1 No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes 01 e 02;
- 2 Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes, DEVERÁ:
 - a) Estar portando máscaras para seu uso pessoal,
 - b) NÃO está em quarentena determinada pelos órgãos de saúde estadual e municipal;
 - c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública.
- 4 Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, DEVERÁ:
 - a) Está com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e
 - b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passaram por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido;
 - c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO**;
 - d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado no Setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo a entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2022 LICITAÇÃO Nº 198/2022

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal, tornam público, para conhecimento dos interessados, a realização de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES.

Dia: 25 de outubro de 2022 Limite para credenciamento: Hora: 09h00min às 09h15min.

Limite para entrega dos envelopes (propostas de preços e habilitação):

Hora: 09h30min.

Local: Centro Administrativo do Município – Sala de reuniões, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

DA OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Este edital será disponibilizado através do e-mail eletrônico: <u>cpl@lajes.rn.gov.br</u> e no site institucional <u>www.lajes.rn.gov.br</u> sendo condicionado ao preenchimento do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

O recibo de retirada de edital, será preenchido e assinado pelo proprietário ou representante legal da licitante e enviado via e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo

Página 3 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do presente.

- 1.2. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.
- 1.3. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.
- 1.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 1.5. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.
- 1.6. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE JULGAMENTO

- 2.1. Justifica-se a adoção do critério de julgamento utilizado de menor preço com adjudicação por LOTE considerando que a necessidade de melhor execução do serviço, diante de sua natureza e da necessidade de promover uma melhor gestão e fiscalização considerando a escassez de pessoal com expertise técnica para gerir e fiscalizar diversos contratos com o mesmo objeto.
- 2.2. É cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1°, ambos da Lei n° 8.666/93, trazem a previsão de que "as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias", e as obras, serviços e compras, serão divididas "em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis". Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento "menor preço" por item (item de lote, grupo, a depender da nomenclatura comumente utilizada no Órgão/Entidade).
- 2.3. Dois aspectos devem ser considerados, então, previamente à decisão de licitar o objeto como um todo, ou de modo individualizado/parcelado: primeiramente, se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.
- 2.4. Comportar materialmente a divisão traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, pois "o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória".

Página 4 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 2.5. Quanto à análise técnica e econômica, resume-se em se assegurar que a decomposição do objeto permanecerá a mais vantajosa. Exemplificativamente, pode-se imaginar a aquisição de computadores. Tecnicamente, pode não ser mais vantajoso para a Administração adquirir cada componente do computador em separado, sendo cada elemento de um fabricante diferente; o que pode ocasionar o mau funcionamento do conjunto. Além disso, sob o panorama econômico, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores.
- **2.6.** Nada obstante, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

- **2.7.** No entanto, quanto à Súmula 247 supracitada, o próprio TCU pronunciou-se pela sua inaplicabilidade, quando não preenchidos os requisitos de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Observem-se alguns excertos de dois Acórdãos neste sentido:
- **2.8.** Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1°, e 3°, § 1°, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.
- **2.9.**No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a SEPLAN/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL.
- **2.10.** Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 vol. 2, a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame

Página 5 de 60





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.

- **2.11.** Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R\$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R\$ 969.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R\$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento.
- 2.12. O que se observa é que o usual para esse tipo de obra (sistema de abastecimento de água em capitais e centros urbanos de porte médio) não tem sido o parcelamento. Nesse sentido, cito os recentes julgados desse Tribunal (Acórdãos ns. 966/2011 e 314/2011, ambos do Plenário), referentes às cidades paraibanas de Campina Grande e João Pessoa, em que não se considerou inadequada a realização de licitação única, abrangendo todo o empreendimento, de tal forma que o gerenciamento por parte do órgão contratante restringiu-se ao controle da execução de apenas um contrato.
- 2.13. Diante desse contexto, entendo que não restou comprovado nestes autos que caso a SEPLAN/RO tivesse dado continuidade à Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL, em vez de lançar novo certame em lote único (Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO), o parcelamento ocasionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.
- 2.14. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.
- 2.15. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.
- **2.16.** Após atenta leitura dos trechos acima transcritos, dois elementos merecem especial destaque:
 - a) Note-se que, além da necessidade de comprovação dos requisitos já mencionados para o parcelamento do objeto, a licitação deflagrada no caso analisado pela Corte de Contas Federal foi anulada em razão da impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à "dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos

Página 6 de 60





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

diferentes" (grifou-se e negritou-se). Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avençar um único contrato.

b) Mais adiante, no Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a "adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular", e admite que "a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos" (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

- **2.17.** A premissa da Súmula 247 seria que "a regra geral deve ser a adjudicação por item" e "a adjudicação por preço global deve ser justificada" (Acórdão nº 2.438/2016 Plenário) (grifou-se). Tal entendimento pode ser extraído, do mesmo modo, no Acórdão nº 2.695/2013, que menciona o Acórdão nº 2.977/2012, ambos do Plenário:
- **2.18.** A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.
- **2.19.** O que fica registrado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor. Embora não fosse necessário, por ser evidente, devo observar que a mera similaridade entre itens não é critério hábil para fundamentar a formação de grupos/lotes.
- 2.20. (...) Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global/lote por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços.

2. DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada conforme o orçamento disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- a) O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- b) A não compatibilidade do ramo de atividade (**CNAE**) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ sua participação nesta licitação.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
- a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com PML, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.Os documentos para credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes: PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:
- a) por correspondência, neste caso, até às 13h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na hora estipulada para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Página 8 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.3.1. Se a empresa se fizer representar por seu **sócio ou proprietário**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar: a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comercias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial.
- c) Cópia do recibo de retirada de edital, devidamente preenchido e assinado.
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 4.3.2. Caso seja designado outro **representante/procurador**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do Sócio ou proprietário da empresa e do representante/procurador, nomeado para tal;
- b) Cópia do Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor.
- c) PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR OU CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO III**), com firma reconhecida, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo imprescindível estarem expressos os poderes delegados, inclusive, o de formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a assinatura for de forma digital/eletrônica será válida apenas se a mesma apresentar código de verificação para autenticidade do documento via *internet*.
- d) Cópia do recibo de retirada de edital, devidamente preenchido e assinado.
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 4.3.3. Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **ANEXO IV** do edital.
- 4.3.4. Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **ANEXO V**.
- 4.3.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do **ANEXO VI**.

Página 9 de 60





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame/sessão, com vistas das vias originais.
- 4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.
- 4.9 IMPORTANTE: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital, inerente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.
- 4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.
- 4.11. Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições para participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.12. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php.
- 4.13. Cadastro de licitantes inidôneo http://portal.tcu.gov.br/responsabilizaçao-publica/licitantesinidoneos
- 4.14. Consultas de Pessoas Inidôneas http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/index
- 4.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio e/ou representante e também da empresa por força respectivamente, do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 e do artigo 19 da Lei nº 12.846/13. Além das imposições contidas na Lei nº 8.666/93.
- 4.16. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante não credenciado, por falta de condição de participação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE Nº 02 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que

Página 10 de 60







ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PRECOS

governando para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

Envelope in the land of the periods
AO PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER
AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,
CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA:// –Horas
NOME COMPLETO DA LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO PREGOEIRO:
, ,
AO PREGOEIRO:
AO PREGOEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
AO PREGOEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º/2022.
AO PREGOEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
AO PREGOEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER
AO PREGOEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,
AO PREGOEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

- 5.2. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da declaração de habilitação (**ANEXO V**), da declaração de inexistência de fatos impeditivos (**ANEXO VI**) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.
- 5.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 5.4. Não é permitido o uso de celular ou equipamentos eletrônicos durante a sessão, por parte dos licitantes.

6. DA PROPOSTA

CNPJ:

Página 11 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, conforme modelo do ANEXO II.
- 6.2. Deve ser datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- a) Nome, endereço, CEP, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, fazendo referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- d) Preço unitário e total, por **ITEM e LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- f) O fornecimento do objeto ocorrerá conforme ditames especificados no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital;
- g) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- h) Indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- i) **Declaração** de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- 6.3. A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.
- 6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do produto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.5. O preço máximo admitido não poderá ser superior ao orçamento estipulado no Termo de Referência.
- 6.6. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, podendo ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original,

Página 12 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame/sessão, com vistas dos originais. As cópias ficarão retidas no processo.

- 7.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações.
- 7.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- 7.3.1.1. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) CND Certidão Negativa de Débitos do Estado (CONJUNTAS) do domicílio ou sede do licitante;
- e) CND Certidão Negativa de Débitos **Municipal** da sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 10 de maio de 1943.

Página 13 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h) No caso de cooperativas, apresentar ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizam a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- i) No caso de cooperativas, apresentar DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- 7.3.2.1. As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "g" poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.
- 7.3.2.2. No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:
- a) Deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, **com o objeto da licitação**, com firma reconhecida do assinante caso for emitido por pessoa jurídica de direito privado.
 - a.1) No caso de assinatura digital em atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direto privado, a assinatura apenas será válida caso haja código de verificação da autenticidade do documento via *internet*, impresso no documento.

7.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

Página 14 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura.
- b.2) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
- b.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

LG	=	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG	=	ATIVO TOTAL
		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 $LC = \underline{ATIVO\ CIRCULANTE}$ $PASSIVO\ CIRCULANTE$

c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.3.5. Outras comprovações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (**ANEXO VII**);
- c) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;
- d) Declaração de Capacidade de execução do objeto do certame, conforme modelo do Anexo
 X;
- f) Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Lajes/RN no quadro de pessoal da licitante, conforme modelo do Anexo XI;
- g) Declaração de idoneidade Anexo XII
- h) Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

Página 15 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- i) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- j) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- k) Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- l) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- m) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS(verificar legislação), desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; e certidão de débitos com a União;
- n) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- o) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- p) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
- q) Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- r) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- s) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- t) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- u) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- v) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- x) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- z) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Página **16** de **60**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a **Proposta de Preços e os documentos de Habilitação**, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).
- 8.2. Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
- I a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "documentos de habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.6. Etapa de Classificação de Preços:

- a) Serão abertos os envelopes n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) de todas as licitantes
- b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- c) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado,
- d) O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- e) O Pregoeiro classificará a licitante da proposta do **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%**

Página **17** de **60**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

- f) Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, **03** (**três**) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- g) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.
- h) O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- i) Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- k) Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- l) Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- m) Caso a primeira classificada seja empresa comum, será considerado empatado o certame se houve microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade corporativa enquadrada no disposto do Artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34, da Lei 11.488/2007, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 05 (cinco) minutos só ocorrerá após a intimação da microempresa / empresa de pequeno porte / sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dente as microempresas ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 05 (cinco)n minutos para apresenta da nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- n) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- o) Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- p) Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- q) DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:
- I Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- II Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- III Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- IV No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- VI Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; VII Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- r) O disposto na alínea "n" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- s) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará

Página **19** de **60**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

todos os licitantes através do Diário Oficial do estado do RN para, em sessão pública, verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- a) Efetuados os procedimentos previstos no subitem 8.6 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao Envelope n.º 02 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.
- b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- c) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- d) Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.
- e) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- f) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.
- g) Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a proposta de preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal 10.520/2002.
- h) Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.
- j) A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Página 20 de 60





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9 – DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.
- 9.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do município, localizado no endereço supra, no horário das 08h00min às 13h00min (horário de Lajes/RN), de segunda a sexta-feira.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 10.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito do Município de Lajes/RN.
- 10.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao **licitante vencedor** de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11-DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

- 11.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- II o preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 11.2 O registro a que se refere o subitem 11.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014.
- 11.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

Página **21** de **60**







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- II na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- 11.4 O anexo que trata o inciso II do subitem 11.3, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 11.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.6 A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 11.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

12 – ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 12.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.2 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 12.2.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 - REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Página 22 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 13.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

14.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Página 23 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- h) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
- 14.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15 – DAS COMPETÊNCIAS

15.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 15.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V realizar o procedimento licitatório;
- VI gerenciar a ata de registro de preços;
- VII conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 15.1.2 O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 15.1.
- 15.1.3 O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 15.1.4 O órgão gerenciador deverá providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

15.2- DA COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Página 24 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- **15.2.1 -** Encaminhar ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e local de entrega, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequados ao registro de preços.
- **15.2.2 -** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- **15.2.3** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- **15.2.4** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6° do Decreto Federal n° 7.892/2013.
- **15.2.5** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- **15.2.6** Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2°, do Art. 5°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do contratante, será formalizada por intermédio de instrumento contratual (ANEXO IX), devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 16.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, desde que tenha seu preço registrado em ata, obedecida a ordem de classificação.
- 16.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

17 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.
- 17.2. Prestar os serviços sempre que solicitado pelas Secretaria vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

Página **25** de **60**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO), expedida pela PML/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;
- 17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 17.5. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
- 18.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Do CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

Página 26 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos:
- d Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. Da CONTRATADA

- a Fornecer os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b Manter, contratada toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas,

Página 27 de 60





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

- h Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente:
- n Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

20 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas. 20.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Página 28 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 20.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 20.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21 – DAS SANÇÕES

- 21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:
- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);
- III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;
- IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PML, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade.
- 21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PML, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.
- 21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

22 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser protocolada no setor de licitações da PML, no endereço supra, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Página 29 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 22.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Ao Prefeito do município de Lajes/RN compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- a) A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- b) As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- a) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PML, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

24 - DOS ANEXOS

- 24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII Declaração de que Não Emprega Menores;
- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços

Página 30 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- i) Anexo IX Minuta do Contrato
- j) Anexo X Modelo de Declaração de Serviço;
- k) Anexo XI Modelo de Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal;

25 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 11 de outubro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto definir normas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

LOTE I									
ITEM	DESCRIÇÃO		QUAN VALOR UNIT. ESTIMADO		VALOR TOTAL				
1	COQUETEL TIPO A (por pessoa) 01 tipo de canapé; 10 mini salgados de forno variados; 10 mini salgados fritos variados; 200 ml de água mineral; 200 ml de água de coco; 350 ml de refrigeerante.	UND	300	R\$	50,00	R\$	15.000,00		
2	COQUETEL TIPO B (por pessoa) 01 tipo de canape; 10 mini salgados de forno variados; 200 ml de água mineral; 200 ml de água de coco; 350 ml de refrigerante; 01 tipo coquetel não alcoólico (mínimo de 350ml); 01 tábua de frios, ornamentada com frutas, com no mínimo: 02 fatias de queijo; fatias de presunto; 05 fatias de salame; 05 azeitonas.		300	R\$	64,00	R\$	19.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3	COFFE BREAK (por pessoa) 05 unidades de biscoito tipo creamcracker; 05 unidades de biscoito doce Maisena ou Maria; 10 unidades de bolacha salgada; 01 fatia de queijo prato pesando no mínimo 30g; 01 pão de queijo pesando no mínimo 30g; 02 fatias de bolo regional (sabor a combinar) - peso mínimo por fatia: 200g; Salada de fruta mínimo 200g 60 ml de café preto (com ou sem leite); 200 ml de suco de fruta natural; 200 ml de água mineral; 01 fatia de presunto pesando no mínimo 30g; 350 ml de refrigerante;	Und.	2.000,	R\$	31,47	R\$	62.940,00
4	Bandeja com torta salgada-Frango ou carne	KG	50	R\$	25,04	R\$	1.252,00
5	Bandeja pão de queijo com patê de frango, contendo 100 pães por bandeja	UND	150	R\$	25,97	R\$	3.895,50
6	Cachorro quente de carne ou frango-peso mínimo do pão 50g	UND	2.000, 00	R\$	4,47	R\$	8.940,00
7	Salgados-cento contendo 3 tipos (a combinar), podendo ser: empadina de frango; mini pizza; bolina de queijo, coxinha, canudinho, pastel frito ou de forma;	CEN TO	200	R\$	70,00	R\$	14.000,00
8	DIVERSOS-LT (3 TIPOS) chocolate quente, café, iorgute	UND	300	R\$	16,32	R\$	4.896,00
9	Frutas de estação	UND	1.000, 00	R\$	2,98	R\$	2.980,00
10	BOLO (sabores a combinar)	KG	200	R\$	29,65	R\$	5.930,00
11	Refrigerante 2lt, sabores: cola, laranja e uva	UND	700	R\$	9,27	R\$	6.489,00
12	Jarra de 01 lt de suco natural (02 tipos): goiaba, uva, laranja, maracujá; acerola: cajá, caju, abacaxi e manga	UND	700	R\$	15,84	R\$	11.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13	Sanduíche natural composição: Pão integral: patê; peito de peru e salada.		2.000,	R\$	10,00	R\$	20.000,00
14	Salada de frutas, pesando no mínimo 200g	UND	2.000, 00	R\$	5,50	R\$	11.000,00
15	Sobremesa, porção com aproximadamente 200g, sabores: torta de limão; torta de chocolate; pavê de chocolate; mousse de limão; mousse de maracujá; delícia de abacaxi		2.000,	R\$	15,73	R\$	31.460,00
16	Tipos de pratos (02 tipos) Strogonoff de frango; Strogonoff de filé; Filé ao molho madeira; Frango grelhado com legumes.	UND	500	R\$	20,58	R\$	10.290,00
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE I:					R\$	229.360,50
(duzento	(duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)						

3 JUSTIFICATIVA

a A Secretaria Municipal de Administração realizará eventos institucionais ao longo do exercício, objetivando a promoção das políticas públicas dispensadas à população do município como: Palestras, Congressos, Seminários, Conferências, Solenidades diversas e demandas eventuais. Esses eventos institucionais são dirigidos a diferentes públicos e com visibilidade em todas as mídias, portanto torna-se imperioso que haja uma ótima organização e recepção, visando à boa acomodação dos participantes, palestrantes, autoridades e convidados.

4 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a A Contratante estabelecerá o local para realização de seus eventos no município de Lajes/RN, onde a Contratada deverá prestar seus serviços.
- b O cardápio deverá conter, no mínimo, os itens relacionados no item 3, sendo aceito substituições por similares, de acordo com o solicitado pela Contratante.
- c A Contratante solicitará o serviço com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência, garantindo o local adequado ao trabalho da empresa e indicando o responsável pelo evento.

Página 34 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5 DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado, após a execução do serviço, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura dos serviços fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência, após a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal devidamente preenchida e,
- b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor dos gêneros adquirido.
- 5.2. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela Comissão de Recebimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a As despesas decorrentes de pessoal, tais como serviços de garçom, cozinheiro, faxineiro, despesas com deslocamento, preparação do local e produtos e quaisquer outras que se façam necessário ao correto cumprimento do objeto, correrão à conta da Contratada;
- b Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- c Permitir e facilitar a fiscalização e inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- d Acatar toda orientação advinda da fiscalização, com relação aos serviços;
- e Os serviços deverão obedecer aos cardápios estabelecidos pela Contratante e primar pela qualidade dos produtos que atenderão aos membros, servidores, autoridades e convidados, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da Ata de Registro de Preços:
- b Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato.

Página 35 de 60









PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade dos danos causados.
- d Providencias os pagamentos a contratada das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.
- e A Assessoria de Comunicação, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022. (em papel timbrado da empresa)

	A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n°						
inscrição	o estadual nº	, estabel		_, n°,				
Bairro _	, na cidade de	, telefone, fax, e-ma						
vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços pa								
REGIS '	TRO DE PREÇOS PARA	FUTURA	CONTRA	ATAÇÃO DI	E EMPRESA			
ESPEC	IALIZADA NA PRESTAÇÃO	DE SERVI	IÇOS DE I	BUFFET PAR	A ATENDER			
	EVENTOS INSTITUCION							
	ORME O TERMO DE REFE							
	lo com o abaixo especificado:	,			,			
	1							
			OUANT.	VALOR	VALOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND		UNITÁRIO				
1112141	DESCRIÇ 110	CIVE	THICHE	CIVITITIO	TOTAL			
XX	XXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXX			
	R\$ XXXX							

- 1. O total do MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE sobre os valores no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 2. Declaramos que a validade desta proposta é de xx (xxxxxxx) dias a contar da data de sua entrega.
- 3. Declaramos expressamente que para o cálculo dos preços indicados acima, consideramos e incluímos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços, lucros e demais impostos incidentes sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, que são objetos do presente certame;

Página 37 de 60





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo o	de
Referência (Anexo I) do presente Edital.	
5. Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas	е
padrões de qualidade.	
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, N	No
, Agência, e o nosso telefone para contato é, fax	_ e
email.	
7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).	
Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.	
Atenciosamente,	
Local e data.	
Diretor ou representante legal – RG/CPF	
=	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento,(razão social da empresa), situada à Rua(endereço completo), neste ato representada pelo(cargo),(nome do
esponsável),(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão
xpedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr(nome do credenciado),
(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, nº do CPF), dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em
ocumentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais ssuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº/2022.
ssuntos pertinentes a Eleitação i REGAO i RESEIVEIAE ii/2022.
, de de 2022.
Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de credenciamento, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa				inscrita	no	CNPJ	n°
	-	, sediada				,	por intern	nédio
		nte legal o(a) Sr.(a)						
		e do CPF						
-		ei Complementar n° benefícios estendido				notada	mente o ar	t. 3°,
			, de		de 202	22.		
		<u>(r</u>	ome do decla	arante)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº ----- /2022. (em papel timbrado da empresa) _____(razão social na CNPJ empresa), com sede _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da PREGÃO PRESENCIAL nº __/2022 -PML, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório. _____, ____ de _____ de 2022. (assinatura do responsável pela empresa) Nome ou carimbo: Cargo ou carimbo: Nº da cédula de identidade e órgão emitente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa	sediada no (a)	, inscrita no , declara, para	
inexistem fatos imped	RESENCIAL Nº/2022, sol	o as penas da Lei, que até a pr no presente processo licitatório	esente data
	Local,de	de 2022.	

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

A empresa					, insc	rita	no CN	PJ	N^{o}
Sr.(a)		,	portadora	da	Carteira	de	Identida	ıde	N^{o}
e do	CPF N°			DEC	CLARA, p	oara f	ins do d	ispo	osto
no inciso "V" Art. 27 da l									
27 de outubro de 1999, c	que não emprega	menor	es de 18 (d	lezoit	o) anos e	m tra	balho n	otur	no,
perigoso ou insalubre e m	nenores de 16 (de	zesseis) anos.						
-									
Ressalva: emprega meno:	r, a partir de 14 (c	quatorz	e) anos na	cond	ição de ap	orend	iz.		
Observação: Utilizar a re	essalva quando fo	or o ca	so.						
	Local,de		de	2022	2.				

Diretor ou representante legal

Página 43 de 60





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos XX dias do	mês de XXX	XX de XXXX,	o Município	de Lajes/RN, p	or intermédio da
Prefeitura Muni	cipal, com sec	de à XXXX ,	inscrita no Cl	NPJ sob o nº X	XXXX, neste ato
representado por	(NOME DA	AUTORIDAI	DE E CARGO); Nos termos da	a Lei Federal n.º
10.520/02, do D	ecreto Municij	pal n.° 101/201	13, do Decreto	federal nº 7.89	2/13, do Decreto
Federal nº 3.55	5/00; aplicando	o-se, subsidiar	iamente, a Lei	nº 8.666/93, e a	s demais normas
legais correlatas	; Em face da cla	assificação da _l	proposta aprese	ntada no Pregão	Presencial para
Registro de Pre	ços n.º/202	22, resolve RE	GISTRAR OS	PREÇOS propos	stos pela empresa
, in:	scrita no CNP.	J/MFsob o n.º	, es	tabelecida na ci	dade de,
localizada na _	, CE	P:, r	neste ato repre	sentado pelo Se	enhor(a),
portador Carteira	a de Identidade	RG n.º e	e do CPF nº	, em face de	sua classificação
para fornecimen	to dos itens con	forme discrimi	inação constant	e do Termo de R	eferência (Anexo
I), que passa a fa	azer parte integ	grante desta, de	vendo esse pre	ço ser obrigatori	amente praticado
pelos demais c	concorrentes d	o certame, na	a ordem de s	sua classificação	o, para eventual
contratação:					
<u>CLÁUSULA P</u>					
					, visando atender
					DOS ÓRGÃOS
	,	ne especificaç	ões do Termo	o de Referência	a e quantidades
estabelecidas ab		~			
ITEM .	DES	SCRIÇAO:			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR	VLR TOTAL
11121/1	223014710	01(112	2011111	UNITÁRIO	, ER TOTTIE

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).

2. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2 Decreto Federal 7.892/13:

Página 44 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
- II será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- III o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- IV a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
- § 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- **3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Página **45** de **60**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES</u>

- 4. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
- 5. São participantes os seguintes órgãos:

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- **7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **9.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **9.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- **9.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **10.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Página **46** de **60**







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- **10.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **10.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **11.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **18.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- **18.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **18.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **18.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **19.1.** Por razões de interesse público;
- **19.2.** A pedido do fornecedor.

Página 47 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **21.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- **22.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **22.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **23.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **24.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **25.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de ___ (____) dias, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO</u>

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

29. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata "DO PAGAMENTO".

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Página 48 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- **32.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **33.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANCÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- **36.** Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- **37.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- **38.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de (cidade sede do Órgão), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão	
Representante da Empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	\mathbf{QU}	E ENTRE	SI CELI	EBRAN	A O N	/2022 MUNICÍPIO
	do	órgão)		NIEKN A		DA (nome EMPRESA PARA
	XX	XXXXXXX XXXXXXX	XXXXXX XXXXXX	XXXXX	XXXX	DE XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX
CONTRATANTE : O Município de no [inserir endereço completo], i representado pelo seu[inserir função titular ou substituto].	nscrita r	no CNPJ (I	MF) sob	o n.º		/
CONTRATADA:		, inscrite	o no C	NPJ ((MF)	sob o n.º
, estabelecido [ins	erir ende	araca compl	latal rapr	ocontod	ام مام	r:
cargo], Senhor (a) [inserir nome cor [inserir número e órgão expedidor/u de acordo com a representação social/estatuto social]. As CONTRATANTES têm entre si j	npleto], j nidade da legal q justo e av	portador(a) o a federação] ue lhe é o vençado, e ce	da Cédula e CPF (M outorgada elebram o j	de Ider F) n.° _ por [j	ntidade procura e contra	n.º, ação/contrato ato, instruído
cargo], Senhor (a) [inserir nome cor [inserir número e órgão expedidor/u de acordo com a representação social/estatuto social]. As CONTRATANTES têm entre si j na Ata de Registro de Preços n.º cláusulas e condições que se seguem	mpleto], j nidade da legal qu justo e av _/2022 e	portador(a) o a federação] ue lhe é o vençado, e ce	da Cédula e CPF (M outorgada elebram o j	de Ider F) n.° _ por [j	ntidade procura e contra	n.º, ação/contrato ato, instruído
cargo], Senhor (a) [inserir nome cor [inserir número e órgão expedidor/u de acordo com a representação social/estatuto social]. As CONTRATANTES têm entre si j na Ata de Registro de Preços n.ºcláusulas e condições que se seguem CLÁUSULA PRIMEIRA – DO O1 - O CONTRATO tem por objecondições e exigências estabelecidas Pregão N.º/2022 e seus anexos, b	mpleto], j nidade da legal qu justo e av _/2022 e a: BJETO eto a XI s na Ata	portador(a) o a federação] ue lhe é o vençado, e ce a no Pregão XXXXXXXX de Registro	da Cédula e CPF (M outorgada elebram o j Presencial XXXXXX de Preços	de Ider (F) n.° _ por [] presente N.° _ XXXXX	procura e contra /2022, XXXXX	n.º, ação/contrato ato, instruído mediante as X, conforme no Edital do
cargo], Senhor (a) [inserir nome cor [inserir número e órgão expedidor/u de acordo com a representação social/estatuto social]. As CONTRATANTES têm entre si juna Ata de Registro de Preços n.ºcláusulas e condições que se seguem CLÁUSULA PRIMEIRA – DO Oldon 1 - O CONTRATO tem por objecondições e exigências estabelecidas Pregão N.º/2022 e seus anexos, bindependentemente de transcrição.	mpleto], j nidade da legal qu justo e av _/2022 e a: BJETO eto a XI s na Ata	portador(a) o a federação] ue lhe é o vençado, e ce a no Pregão XXXXXXXX de Registro	da Cédula e CPF (M outorgada elebram o j Presencial XXXXXX de Preços	de Ider (F) n.° _ por [] presente N.° _ XXXXX	procura e contra /2022, XXXXX	n.º, ação/contrato ato, instruído mediante as X, conforme no Edital do
cargo], Senhor (a) [inserir nome cor [inserir número e órgão expedidor/u de acordo com a representação social/estatuto social]. As CONTRATANTES têm entre si j na Ata de Registro de Preços n.ºcláusulas e condições que se seguem CLÁUSULA PRIMEIRA – DO Oldon 1 - O CONTRATO tem por objecondições e exigências estabelecidas Pregão N.º/2022 e seus anexos, bindependentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VA	mpleto], j nidade da legal qu justo e av _/2022 e a: BJETO eto a X s na Ata beem come	portador(a) of a federação] ue lhe é of vençado, e ce e no Pregão XXXXXXXX de Registro o na proposta	da Cédula e CPF (M outorgada elebram o p Presencial XXXXXX de Preços a da CONT	de Ider (F) n.° _ por [] presente N.° _ TRATA	procura e contra /2022, XXXXX /2022, DA, qu	n.º, ação/contrato ato, instruído mediante as X, conforme no Edital do ue o integram ora do Pregão
cargo], Senhor (a) [inserir nome cor [inserir número e órgão expedidor/u de acordo com a representação social/estatuto social]. As CONTRATANTES têm entre si juna Ata de Registro de Preços n.ºcláusulas e condições que se seguem CLÁUSULA PRIMEIRA – DO Oldon 1 - O CONTRATO tem por objecondições e exigências estabelecidas Pregão N.º/2022 e seus anexos, bindependentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VA 1. O valor total deste contrato é Presencial n.º/2022 e pre conforme quadro a seguir:	mpleto], j nidade da legal qu justo e av _/2022 e a: BJETO eto a X s na Ata bem come ALOR de R\$ ço regist	portador(a) o a federação] ue lhe é o vençado, e ce no Pregão XXXXXXXX de Registro o na proposta (), con rado na Ata	da Cédula e CPF (M outorgada elebram o j Presencial XXXXXX de Preços a da CONT	de Ider (F) n.° _ por [] presente N.° _ TRATA poposta v tro de I	procura e contra /2022, XXXXX /2022, DA, que rencedo	n.º, nção/contrato ato, instruído mediante as X, conforme no Edital do ne o integram ora do Pregão n.º/2022,
cargo], Senhor (a) [inserir nome cor [inserir número e órgão expedidor/u de acordo com a representação social/estatuto social]. As CONTRATANTES têm entre si j na Ata de Registro de Preços n.ºcláusulas e condições que se seguem CLÁUSULA PRIMEIRA – DO Ol - O CONTRATO tem por objecondições e exigências estabelecidas Pregão N.º/2022 e seus anexos, bindependentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VA O Valor total deste contrato é Presencial n.º/2022 e pre	mpleto], j nidade da legal qu justo e av _/2022 e a: BJETO eto a X s na Ata beem come	portador(a) of a federação] ue lhe é of vençado, e ce e no Pregão XXXXXXXX de Registro o na proposta	da Cédula e CPF (M outorgada elebram o p Presencial XXXXXX de Preços a da CONT	de Ider F) n.° _ por [j presente N.° _ TRATA poposta v tro de I	procura e contra /2022, XXXXX /2022, DA, qu	n.º, ação/contrato ato, instruído mediante as X, conforme no Edital do ne o integram ora do Pregão n.º/2022, OR

Página 50 de 60









PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. Os quantitativos dos produtos e seu pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento e valor constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

Página 51 de 60





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- k Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Página **52** de **60**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- i Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- r Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Edital (e em seus anexos).
- 8.2. Fornecer os produtos sempre que solicitado, no período diurno e/ou noturno;
- 8.3. Fornecer os produtos de primeira qualidade;

Página 53 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 8.4. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE COMPRA), expedida pela PML/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;
- 8.5. A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se o produto, as quantidades, preços e data, para cada Ordem de Compra;
- 8.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 . As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 10. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a documentação a seguir relacionada:
- 10.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Página 54 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 12.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.2 . No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se à Ata de Registro de Preços n.º ___/2022, ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º -----/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecido, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
- 14.2. Junto com a nota fiscal mensal, a Contratada deverá emitir relatório contendo informações dos produtos fornecidos;
- 14.3. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Página 55 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 15.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:
- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);
- III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;
- IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PML, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade.
- 15.2 Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3. As multas serão recolhidas diretamente à PML, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.4 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 15.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.
- 15.6 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lajes/RN, em [data].

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo]

Página 56 de 60







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATADA Representante

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:	٥
1)	2)
Nome	Nome
CPF	CPF
RG	RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

NOME DA	<u>EMPRESA</u> ,	pessoa jurídi	ca de	direito p	rivado, inscrit	a no
CPNJ n°			e	inscrição	estadual	n°
,	estabelecida	a			, l	oairro
,	Municíp	oio de		,	estado de _	
CEP	, atrav	vés de seu	representant	e legal abai	xo assinado,	com
cumprimento ao	solicitado no edita	al de licitação	DECLAR	A, sob as per	nas da lei que	esta
empresa tem cono	dições de iniciar a	execução do	s serviços li	citados no pi	azo máximo	de 05
(cinco) dias a part	ir do comunicado	da ordem de d	compra/servi	iço		
_			_			
	O que de	claramos acin	na é verdade	e por isso da	mos fé.	
	Local e	e data,/	/	·		
	(000)	inatura repres	entente legel			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DECISÃO Nº 190/2010 - TCE/RN

NOME	DA	EMP.	<u>KESA,</u>	pessoa	juriaic	a	ae	airei	ito priva	ado,	
in	scrita	no	CPNJ	n° _						e	inscrição
estadual	n°		,	estabele	ecida	a					,
bairro		,	Μι	ınicípio	de_				, es	stado	de
CEP			, atra	vés de	seu r	epresen	tante	legal	abaixo	assir	nado, com
											ei, que não Legislativo
_	al exercer inciso III,					s, de ge	erência	ı, admi	nistraçã	ío ou	tomada de
	O que	declaram	os acima	a é verda	ade e p	or isso	damos	s fé.			
			Local e	e data, _	/ _	/		_ ·			
			(ass	inatura 1	represe	ntante l	legal)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

REFEITURA MUNICIPAL DE/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO
EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR
NTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR
ORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº
, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
USPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU
MPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO
ER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
EM, DE DE 2022.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(ASSINATURA DO RESPONSAVEL E CPF

Página **60** de **60**



